



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021.**

### **REFERÊNCIA:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021**

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2021**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, e pelo **Secretario Municipal de Saúde o Sr. Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº M 59.580.60 SSP-MG, juntamente com **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 Centro – São João da Ponte – MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo presidente o **Sr. Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz Nº851, Bairro das Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador de célula de identidade nº M- 8 911.560 – SSP-MG, doravante denominada CONTRATANTE , tendo como referência a Ata de Registro de Preço, assinada com a empresa abaixo:

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0126-57, representante legal: Edson de Araújo CPF: 108.527.308-57; endereço AV. Pastor Martins Luther King Jr., nº 126 – Bloco 10 Ala A Sala 401 – Del Castilho – Rio de Janeiro - RJ, devidamente nomeada na ARP original, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, considerando que:

O Termo de Referencia em seu item 7 determinou que a despesa corresse a dotações orçamentárias, a saber:

030110.122.0011.6004 COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

3339030000000 Material de Consumo 0154 4152-1

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0154 4174-2 030110.302.0010.6003

MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULAT

3339030000000 Material de Consumo 0102 3653-6

3339030000000 Material de Consumo 0155 3987-0

3339030000000 Material de Consumo 0159 3665-0

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3655-2

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0155 3983-7

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3668-4

Nos termos demonstrado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Marcos Paulo Campos Costas e o Presidente da FUMASA Sr. Fausto Antônio Ferreira, mediante Ofício apresentado sobre o nº 016/2021, solicitando inclusão de nova classificação orçamentária



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

para o empenhamento da despesa, justificando que em atendimento a Resolução SES/MG N°7.461 de 31 de março de 2021, na qual delibera recursos financeiros destinados à estruturação, ampliação e otimização do sistema de gases medicinais dos estabelecimentos inseridos no Plano de Contingência Macrorregional – Grade de Leitos do Estado de Minas Gerais para o enfrentamento do Coronavírus – COVID - 19, fazendo necessária a utilização do recurso ora apostilado.

O artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.

**DETERMINA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada o item 7 do Anexo I Termo de Referência página 30 do Edital, sendo determinada a inclusão da dotação orçamentária abaixo: como suficiente para o empenhamento da despesa contratada.

020610.301.0003.2040. Aquisição de produtos e medicamentos. 3339030000000 Material de consumo 0155 3101-01

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte (MG), 09 de Julho de 2021

---

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito

---

**Marcos Paulo Campos Costa**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**Fausto Antônio Ferreira**  
Presidente da FUMASA

---

**Hamilton Lopes da**  
**Silva CRC. 118.486-0**  
Setor Contábil

---

**Charles Jefferson Santos**  
Procurador do Município OAB nº 123.071